

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 724/2023

Processo nº.: 5525/2022;

Referência: Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, para futura e eventual “CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO”, para atender às necessidades da FUNPAPA/PMB;

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº. 47.429/2005; Decreto Municipal nº. 49.191/2005;

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Consta dos autos a realização da regularidade da fase interna com o atendimento dos requisitos do edital, realizou-se o encerramento desta fase e declarou-se formalmente o vencedor, abrindo-se o prazo para recursos e vencida tal fase, adjudicou-se o objeto, na forma do inciso XVI do art.12 do Decreto Municipal nº. 47.429/2005 e art.10 do Decreto Municipal nº. 49.191/2005, que de igual teor assim dispõem:

“Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame”.

5 – Consta no Doc. 17 despacho de autorizo para licitação;

6 – Consta nos Docs. 21 Pesquisa de Mercado

7 – Consta no Doc. 22 Publicação para Intenção de Registro de Preços;

8 – Consta nos Doc. 23 Documentos referentes a certificação da pregoeira;

9 – Constam nos Docs. 25 Publicações do Certame;

- 10 – Consta no Doc. 26 Esclarecimento e Resposta à empresa AREZO;
- 11 – Consta no Doc. 27 Esclarecimento e Resposta à empresa PKP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- 12 – Consta no Doc. 28 Parecer Técnico 01/2023/ FUNPAPA
- 13 – Consta no Doc. 29 Proposta da empresa PK Engenharia Manutenção e Soluções
- 14 – Consta nos Docs. 30/38 Documentos da empresa PK Engenharia Manutenção e Soluções, incluindo os documentos de habilitação;
- 15 – Consta no Doc. 39 Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00032/2023(SRP)
- 16 – Consta no Doc. 40 Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00032/2023(SRP);
- 17 – Consta no Doc. 41 Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico Nº 00032/2023(SRP);
- 18 – Consta no Doc. 42 Espelho de visualização do TCM;
- 19 – Consta no Doc. 43 GIIG- Documento- PE SRP Nº 00032/2023;
- 20 – Consta no Doc. 44 despacho CGL em que encaminha os autos informando que “tendo sido realizado o Pregão Eletrônico SRP nº 32/2023-FUNPAPA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO”, para atender às necessidades da FUNPAPA/PMB, finalizado em 20/04/2023, e adjudicado o objeto, conforme atas do sistema www.gov.br/compras/pt-br em anexo no GDOC.”.
- 21 – Consta no Doc. 45 Ofício nº 80/2023 – CGL/SEGEPPMB encaminhado o processo via G-Doc;
- 22 – Consta no Doc. 46 Parecer Jurídico nº 447/2023-NSAJ/FUNPAPA manifestando-se no sentido de que o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, para futura e eventual “CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO”, para atender às necessidades da FUNPAPA/PMB, está apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, mas que deve ser apresentada a devida justificativa para a não publicação do edital em jornal de grande circulação local, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº47429/2005;

II – Conclusão

Verificadas as condições exigidas do certame, se faz importante frisar que constam nos autos a Ata de realização do Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Adjudicação. Entretanto recomendamos ser apresentada justificativa para a não publicação do edital em jornal de grande

circulação local, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº47429/2005, como bem elucidou o NSAJ em manifestação;

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos eletrônicos e na manifestação exarada acima, opinamos pela **conformidade** do pleito para homologação do resultado do pregão eletrônico 00032/2023 pela autoridade superior, assim encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 29 de maio de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040